



PARECER JURÍDICO – ASJUR/SUPRAM ASF

Processo n.º 13010003658/12

Requerente: Prefeitura Municipal de São Roque de Minas

Núcleo Operacional: Arcos

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento de prorrogação do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) de nº 0017500-D por parte da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas.

Da análise jurídica constatamos que:

- 1) O presente DAIA de nº 0017500-D já constituía prorrogação de um DAIA anterior de nº 010176-D.
- 2) Entretanto, observa-se que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013 em seu artigo 4º, §4º, prevê a prorrogação do prazo do DAIA apenas por uma única vez, conforme segue *in verbis*:

Art. 4º - Os requerimentos para intervenção ambiental não integrados a procedimento de licenciamento ambiental serão autorizados por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

(...)

§4º O prazo de validade do DAIA para intervenções ambientais não passíveis de licenciamento ou de AAF será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada ou o escoamento do produto ou subproduto autorizado não tenham sido concluídos.

Face ao exposto, manifesta-se pelo INDEFERIMENTO da solicitação de prorrogação do documento autorizativo de intervenção ambiental, sendo que é necessária a formalização de novo processo para a realização de nova intervenção.

Divinópolis, 6 de outubro de 2014

José Augusto Dutra Bueno
Gestor Ambiental SUPRAM-ASF
MASP 1.365.118-7
OAB/MG 142.232